



# Prefeitura Municipal de Jupi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n

Fone 53 — CGC 10.140.978/0001-02

J u p i

Pernambuco

LEI Nº 187/90

**EMENTA:** Concede aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

ART.1º-Fica concedido aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo Municipal, ativos, inativos e pensionistas a base de 60% (sessenta por cento).

Art.2º-O valor do Salário Família pago por cada dependente será de NCZ\$ 11,20 (onze cruzados e vinte centavos).

Art.3º-Fica fixado o valor do Salário Aula dos Professores das Escolas de 1º e 2º Graus da rede Municipal de Ensino nos valores abaixo discriminados e de acordo com o seguinte critério:

I -Aos Professores universitários e portadores de licenciatura curta, será pago NCZ\$ 14,00 (quatorze cruzados novos)

II- Aos Professores com licenciatura plena, será pago NCZ\$ 16,00 (dezesseis cruzados novos).

Art.4º-Fica mantida a regulamentação contida no Art. 2º da Lei nº 161 de 01/03/88.

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de março de 1990

  
Florisval Protásio da Silva

- Prefeito -